



Estado de Mato-Grosso

LEI Nº 141, de 30 de setembro de 1948.

Autor: Deputado Lício Borralho

Modifica os atuais limites do distrito de Paz de Antônio João, situado no município de Ponta Porã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O distrito de Paz de Antônio João, situado no município de Ponta Porã, passará a ter os seguintes limites:

Partindo da cabeceira do correjo Ijobi, segue por este abaixo até sua barra no rio Iguatemi e por este acima até alcançar a barra do Arroio Guassú, seu afluente pela margem direita; e divisa da Fazenda Santa Rosa; pelo dito Caaverá acima até sua cabeceira e daí por uma reta até alcançar a linha divisória com a República do Paraguai, pela referida linha divisória com a República do Paraguai rumo geral oeste no princípio e depois rumo norte até confrontar a cabeceira do correjo Correntes; daí por uma linha reta a esta cabeceira; pelo Correntes abaixo até sua desembocadura no rio Amambai; por este abaixo até a barra do riacho Morotim, seu afluente pela margem direita, pelo Morotim acima até sua nascente e daí por uma linha reta a cabeceira do correjo Ijobi, ponto de partida.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de setembro de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.

Mundir de Almeida

C. M. P. P. P.

Registrado a fls. 35 v. do livro
competente desta Assembléia
Em 15.10.48
D. A. L.